



PROGRAMA
DE INTEGRIDADE

Campanha Anticorrupção



C A M P A N H A

ANTICORRUPÇÃO



VOCÊ É MESMO HONESTO, OU SÓ NÃO TEVE UMA CHANCE?



O Buraco Negro (Curta)- The Black Hole (Short Film)

O que você identificou neste vídeo?



O Buraco Negro (Curta) [2008] - The Black Hole (Short Film) [2008]

Houve falta de ética?

ÉTICA é o conjunto de valores e princípios que orientam nossas decisões e comportamentos diante de questões fundamentais da vida, como "quero?", "devo?" e "posso?"



Imagine se ...



... oferecessem
dinheiro a você
em troca de
alterar a
proposta de
licitação para
beneficiar outra
empresa?

E se fosse você?

FRAUDE EM LICITAÇÃO

Artigo 337-I do Código Penal: "Frustrar ou tentar frustrar, por meio de ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o objetivo de obter, 1 para si ou para outrem, vantagem indevida."

Pena: Detenção de 6 meses a 2 anos e multa.

ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA.

Conduta ANTICONCORRENCIAL:

Lei nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021: A empresa que participa de uma licitação fraudulenta pode ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública por um período de até 5 anos

Imagine se ...



... pedissem
para você
registrar um
funcionário
com dados
fictícios para
receber
salário

E se fosse você?

O registro de “FUNCIONÁRIO FANTASMA” pode ser, na verdade, uma forma de tornar lícito o recebimento de determinado valor ilícito, ou seja, “lavar o dinheiro”.

Falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal.

Crime, qualificado pois envolve abuso de confiança.

ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA

Art. 288 CP - Associarem-se 3 (três) ou mais pessoas, para o fim específico de cometer crimes

Pena: reclusão de 1 a 3 anos.

Imagine se ...



... uma empresa que vende um determinado insumo para a G&E oferece uma condição especial de preço ou um “valor por fora” em troca de não realizar o due diligence na contratação, ou seja, “deixar passar um detalhe”

E se fosse você?



vejaNegócios

VEJA+ RADAR ECONÔMICO VEJA MERCADO VEJA S/A VEJA SEU BOLSO ARTIGOS AGENDA VERDE



Economia

Zara admite que havia trabalho escravo em sua cadeia produtiva

Pela 1ª vez, empresa afirmou que confecções terceirizadas que produziam para a marca de roupas mantinham trabalhadores em regime análogo à escravidão

Por Naiara Infante Bertão

Atualizado em 5 jun 2024, 09h12 - Publicado em 21 Maio 2014, 21h15



Disponível em: www.veja.com.br

Imagine se ...



... uma pessoa
te oferecesse
dinheiro em
troca de uma
vaga de
emprego?

E se fosse você?

Corrupção passiva (Art. 317 do Código Penal): O preposto, na função de empregado da empresa terceirizada, pode ser enquadrado por corrupção passiva, caso receba vantagem indevida (dinheiro, presentes, etc.) para direcionar vagas e burlar o sistema de contratação, favorecendo determinados candidatos em detrimento de outros.

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa

Estelionato (Art. 171 do Código Penal):

A pena para este crime é de 1 a 5 anos de reclusão e multa.

Falsidade ideológica (Art. 299 do Código Penal):

A pena para este crime é de 1 a 5 anos de reclusão e multa.

Associação criminosa (Art. 288 do Código Penal):

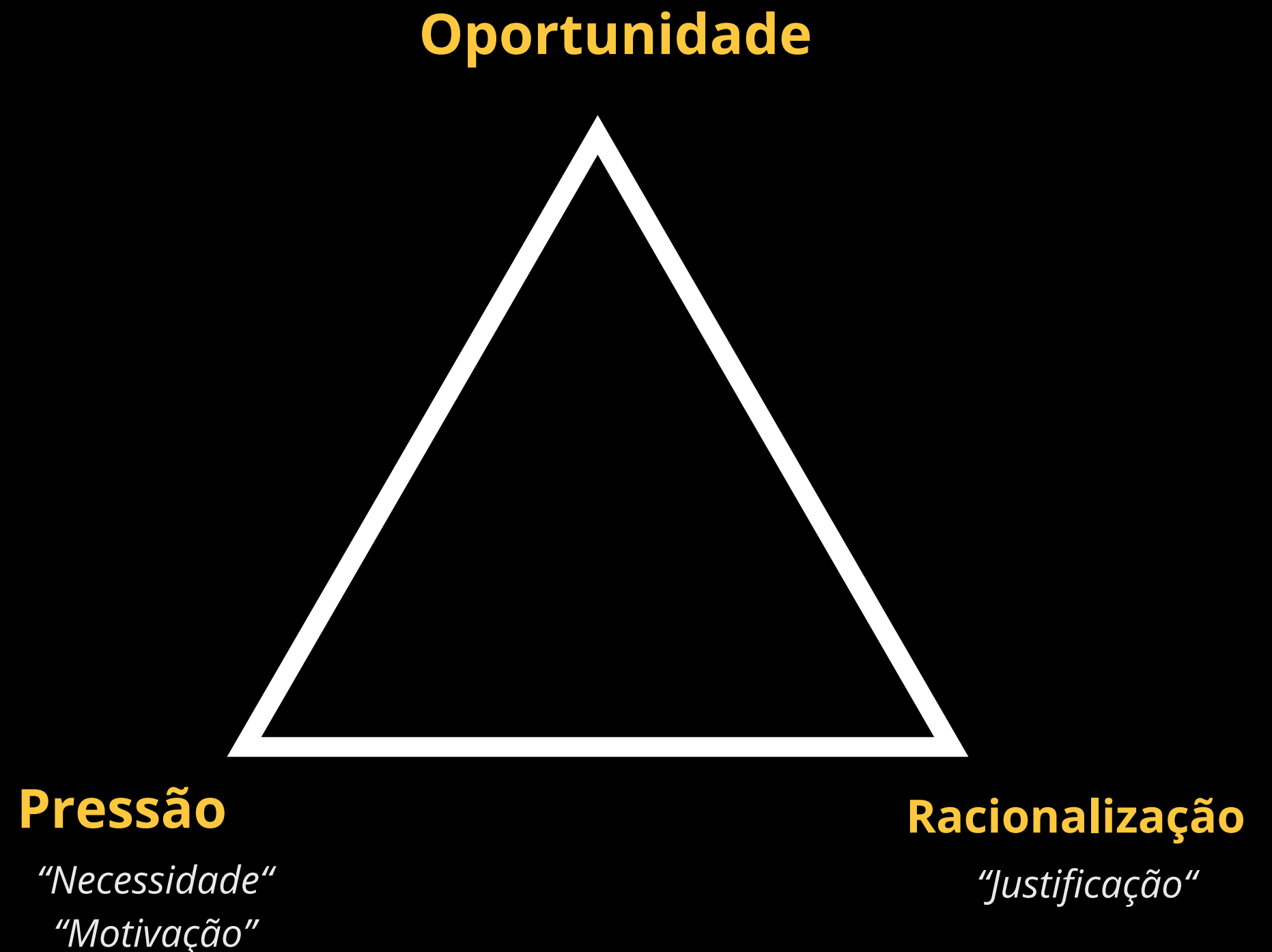
A pena para este crime é de 6 meses a 3 anos de reclusão.

Triângulo da Fraude

Criminologista Donald Cressey

A combinação desses três elementos aumenta significativamente o risco de uma pessoa cometer uma fraude.

A teoria de Cressey se tornou um modelo amplamente utilizado para **entender e prevenir fraudes em diversas áreas, como empresas, governo e finanças.**



“Para alguns, uma única oportunidade de obter vantagem é suficiente para se corromper, ainda que outros saiam prejudicados. “

você sabe o que é **CORRUPÇÃO?**

**O colaborador terceirizado
pode ser responsabilizado por
corrupção?**

Sim!

“Corrupção é uma desonestidade
ou crime praticado por uma pessoa
que adquire benefícios ilícitos para
ganho pessoal.”

A Lei Anticorrupção deixa claro que será
responsabilizada "**qualquer pessoa física
ou jurídica** que, agindo em nome ou no
interesse da pessoa jurídica, **pratique os
atos lesivos** previstos nesta Lei".

Isso inclui os funcionários terceirizados!

A corrupção envolve atitudes como:



SUBORNO

Não aceite suborno em troca de realizar alguns “favores” que ferem a lei.



FRAUDE

Não altere documentos públicos em troca do recebimento de “benefícios”.



DESVIO DE RECURSOS

Trabalhar em um órgão público exige integridade, pois todos os dias você lida com bens públicos. O patrimônio público é de todos, seja responsável!



A **Lei Anticorrupção** traz regramentos sobre a responsabilização civil e administrativa de pessoas jurídicas por atos contra a Administração Pública, tanto dentro do país quanto em solo estrangeiro.

Corrupção ativa

Oferta de vantagem de forma indevida para um servidor público/terceirizado com o objetivo de que ele pratique, omita ou atrase um ato de ofício.

Corrupção Passiva

Solicitação ou recebimento de vantagem indevida, ou de promessa de tal vantagem. Essa vantagem pode ser para si próprio ou para outras pessoas.



Fato interessante da Lei Anticorrupção

- A responsabilização da pessoa jurídica **não exclui a responsabilidade individual** de dirigentes, administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito.

Além disso, a adoção de programas de integridade (compliance) é incentivada, e pode ser considerada na determinação das punições.



Peculato

É um crime em que um funcionário público se apropria de dinheiro ou bens públicos.

Peculato culposo

No peculato culposo, o funcionário público não tem intenção de cometer o ato, mas por descuido, acaba contribuindo para que outro cometa o crime. A **culpa** está na falha do dever de cuidado, não na vontade de cometer o crime.

Prevaricação



Ocorre quando funcionários públicos que agem contra a lei, deixam de fazer, ou fazem algo indevidamente para satisfazer interesses pessoais.

Concussão ↘

É um crime que consiste na exigência de vantagem indevida por um funcionário público, em razão do cargo que ocupa.



LAVAGEM DE DINHEIRO

Lavagem de dinheiro é um crime que consiste em dar aparência legal a recursos obtidos através de atividades ilícitas, ou seja, ocultar ou dissimular a origem criminosa de um bem ou valor.

A Lei nº 9.613/3 de março de 1998, estabelece punições para o crime de Lavagem de Dinheiro.



IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Improbidade se refere a comportamentos ou ações desonestas e antiéticas, especialmente no contexto de administração pública ou gestão de recursos

A Lei de Improbidade Administrativa determina penalidades que podem incluir devolução ao governo, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos, multa civil e proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios fiscais ou creditícios.

Todos aqueles que cometem **corrupção passiva, ativa, lavagem de dinheiro, Improbidade administrativa ou qualquer crime associado a corrupção devem ser rigorosamente punidos**, pois nenhum crime contra o interesse público deve ficar impune.



O que é Corrupção?

A corrupção envolve atitudes como:



SUBORNO

Não aceite suborno em troca de realizar alguns “favores” que ferem a lei.



FRAUDE

Não altere documentos públicos em troca do recebimento de “benefícios”.



DESVIO DE RECURSOS

Trabalhar em um órgão público exige integridade, pois todos os dias você lida com bens públicos. O patrimônio público é de todos, seja responsável!



C A M P A N H A

ANTICORRUPÇÃO



O BOM EXEMPLO
COMEÇA POR **VOCÊ**,
DIGA **NÃO** À
CORRUPÇÃO!

Viu alguma irregularidade?
Denuncie!



Aponte a Câmera do seu celular para o **QR CODE** e faça uma denúncia anônima pelo site!

Canal de denúncias
G&E Serviços



Canal de denúncias
Alfa & Omega



Por que “lavagem de dinheiro”?

O termo "lavagem" é usado porque o processo envolve "limpar" ou "purificar" o **dinheiro sujo**, ocultando as evidências de sua origem criminosa para não levantar suspeitas.

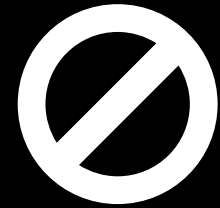
A **Lei de Lavagem de Dinheiro** (Lei nº 9.613/98), penaliza atos de ocultação e dissimulação de bens obtidos por meios ilícitos.

Improbidade Administrativa

Ações de improbidade são comportamentos ou atitudes desonestas, antiéticas e irresponsáveis, especialmente no contexto de administração pública ou gestão de recursos.

A **Lei de Improbidade Administrativa** (Lei nº 8.429/1992), determina sanções para atos que configuram desvio ético e moral.

CONSEQUÊNCIAS PARA A EMPRESA



IMPOSSIBILIDADE DE LICITAR

Como sanção ao desrespeito legal, a empresa pode ser impedida de licitar por um prazo de até 5 anos.



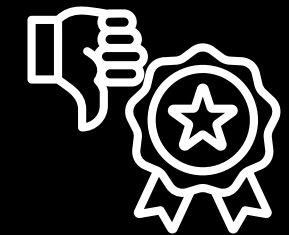
PROCESSOS JUDICIAIS

A falta de reporte de irregularidades pode acarretar o aumento do ajuizamento de processos judiciais.



MULTAS POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Descumprimentos contratuais podem gerar grandes multas para a empresa.



DANO A IMAGEM

Condenações judiciais e recorrentes aplicações de multas podem manchar a reputação da empresa e prejudicar a competitividade em licitações;

CONSEQUÊNCIAS PARA O INFRATOR



CONDENAÇÃO CRIMINAL

O colaborador que desrespeitar a legislação pode ser indiciado por infração criminal, podendo ser condenado a pena prativa de liberdade.



DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

O descumprimento de normas internas pode causar demissão por justa causa.



REPARAÇÃO DE DANOS

Conduas que venham a causar danos em outros colaboradores podem gerar condenação judicial a fim de reparar os danos sofridos, sejam materiais ou morais.



APLICAÇÃO DE MEDIDAS DISCIPLINARES

O descumprimento da spolíticas e regramentos da empresa pode ensejar a aplicação de medidas disciplinares como: advertência, suspensão e demissão.

CONSEQUÊNCIAS SEGUNDO A LEI ANTICORRUPÇÃO

Art. 1º

Define o objetivo da lei, que é responsabilizar empresas por atos de corrupção contra a administração pública nacional ou estrangeira

Apresenta os atos que são considerados corrupção, como prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público, financiar atos ilícitos, utilizar-se de "laranjas" para ocultar a corrupção, entre outros.

Art. 2º

Art. 3º

Descreve as sanções administrativas que as empresas podem sofrer, como multas de até 20% do faturamento bruto e a publicação da condenação.

Define o Programa de Compliance como mecanismo de prevenção e detecção de atos de corrupção.

Art 7º

Terceirizados

A Lei Anticorrupção deixa claro que não apenas as empresas são responsabilizadas, mas também "qualquer pessoa física ou jurídica que, agindo em nome ou no interesse da pessoa jurídica, pratique os atos lesivos previstos nesta Lei". Isso inclui os colaboradores terceirizados

ATENÇÃO!

A Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) é aplicável tanto para pessoas físicas quanto para pessoas jurídicas.

Mas por que o Compliance se aplica nessas situações?

O Compliance garante a adoção de normas, políticas e boas práticas para que as atividades sejam realizadas de forma ética, transparente e de acordo com as leis.

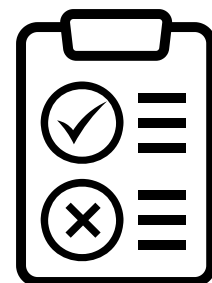
É um termo em inglês que significa **“estar em conformidade”**.



Leis



Contratos



Regulamentos



**COMPLIANCE É UMA
NOVA FORMA DE GESTÃO**



**VOCÊ CONHECE
OS
REGULAMENTOS?**



Cartilha de sustentabilidade



Regimento interno



Manual do Líder



Manual de Integridade e Ética



Cartilha do Colaborador



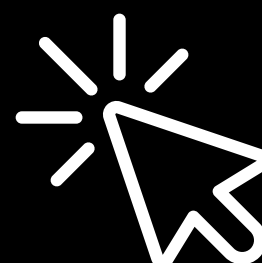
Procedimento medidas Disciplinares



Política de Proteção de Dados



Termo de Referência



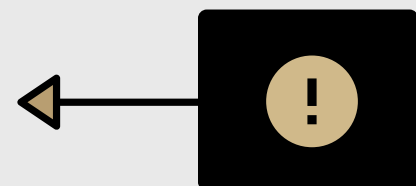
Agora temos uma nova versão do Manual de Integridade e Ética



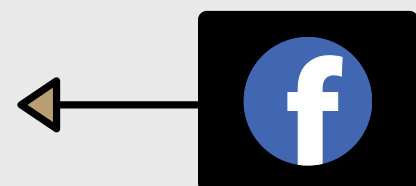
**Está disponível
em nosso site**

POLÍTICAS

Política de combate á
corrupção



Política de uso de
mídias sociais



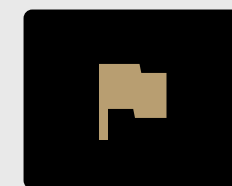
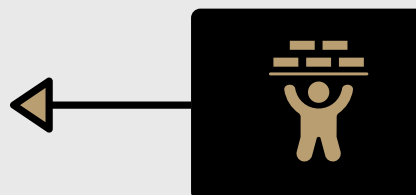
Política de sustentabilidade



Política de segurança da
informação, proteção de
dados e confidencialidade



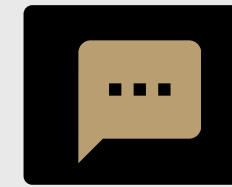
Política de combate ao
trabalho escravo



Política de não vinculação
partidária



Política de Doações,
Patrocínios e Brindes
- gift policy



Política de comunicação
interna



Política de combate ao
assédio no ambiente de
trabalho



Política de diversidade
e inclusão

POLÍTICAS DE COMBATE A CORRUPÇÃO



Objetivo

As Políticas de Combate à Corrupção no grupo G&E têm por objetivo evitar ou impedir a prática de atos em desconformidade com as regras legais vigentes, devendo ser observadas por todos os empregados, estagiários, além de coordenadores e diretores do grupo G&E.

■ Política de uso de mídias sociais

A utilização das mídias sociais em nome do grupo G&E requer estrito respeito às normas éticas e de integridade estabelecidas neste manual, bem como às demais diretrizes internas.



■ Política de sustentabilidade

O Grupo G&E tem seu escopo de atuação voltado ao atendimento de regras sociais e ambientais, considerando a ética, a promoção dos direitos humanos, dos direitos fundamentais do trabalho, o meio ambiente e o desenvolvimento sustentável e a contribuição para universalização dos direitos sociais e de cidadania.



■ Política de segurança da informação, proteção de dados e confidencialidade

Todo os Colaboradores do grupo G&E devem manter a confidencialidade dos dados tratados e das informações recebidas em todas as operações/atividades efetuadas no exercício da função, nos termos da legislação vigente aplicável*.

*LGPD, legislação de propriedade intelectual, manual de integridade e ética, lei anticorrupção, licença de software ou qualquer norma aplicável) e conforme os riscos de suas atividades



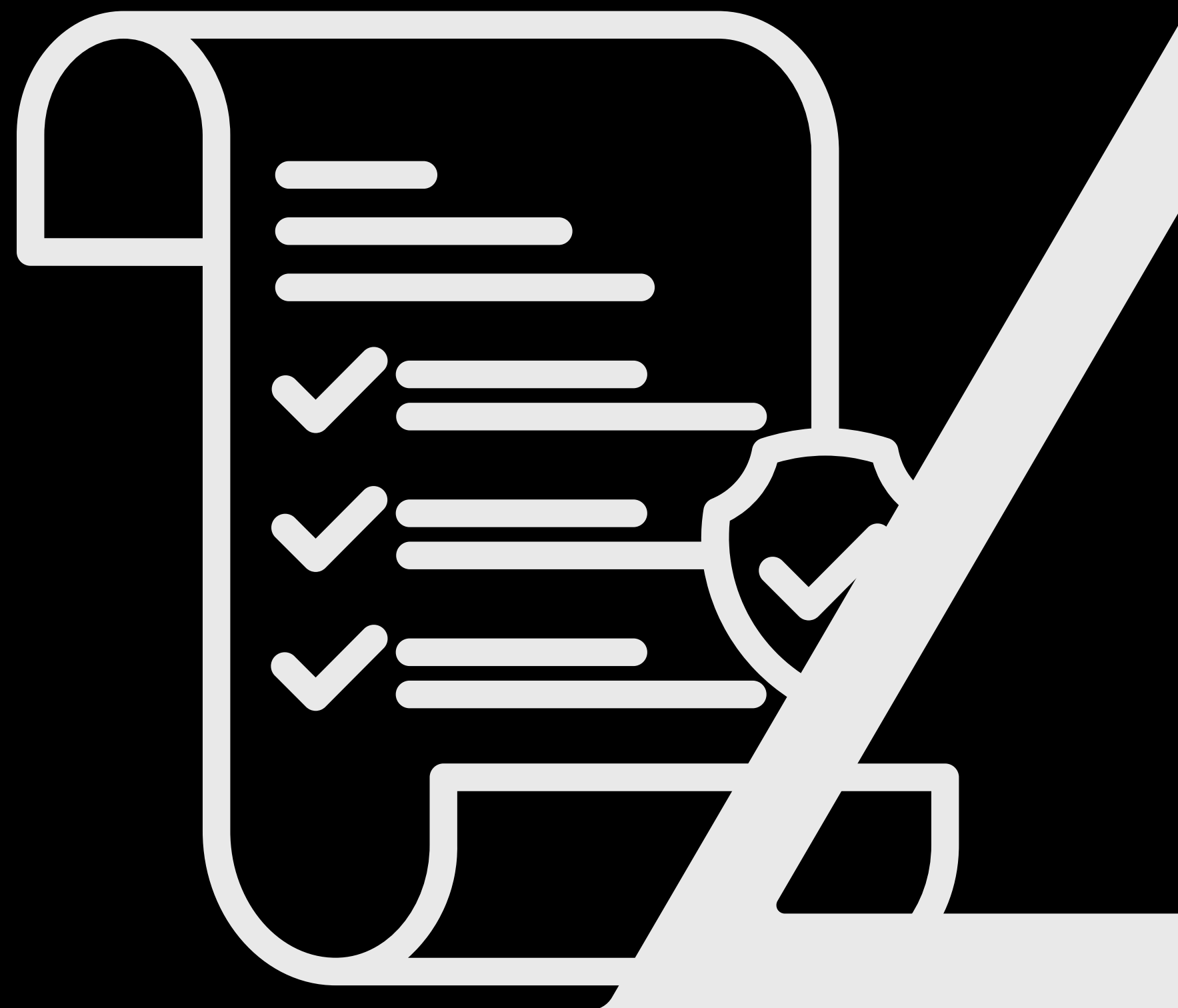
■ Política de boas práticas nas contratações com terceiros

As contratações de escritórios de advocacia, serviços de contabilidade, consultorias em geral, entre outros prestadores de serviços externos, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas, deverão ser classificadas como contratações de terceiros.



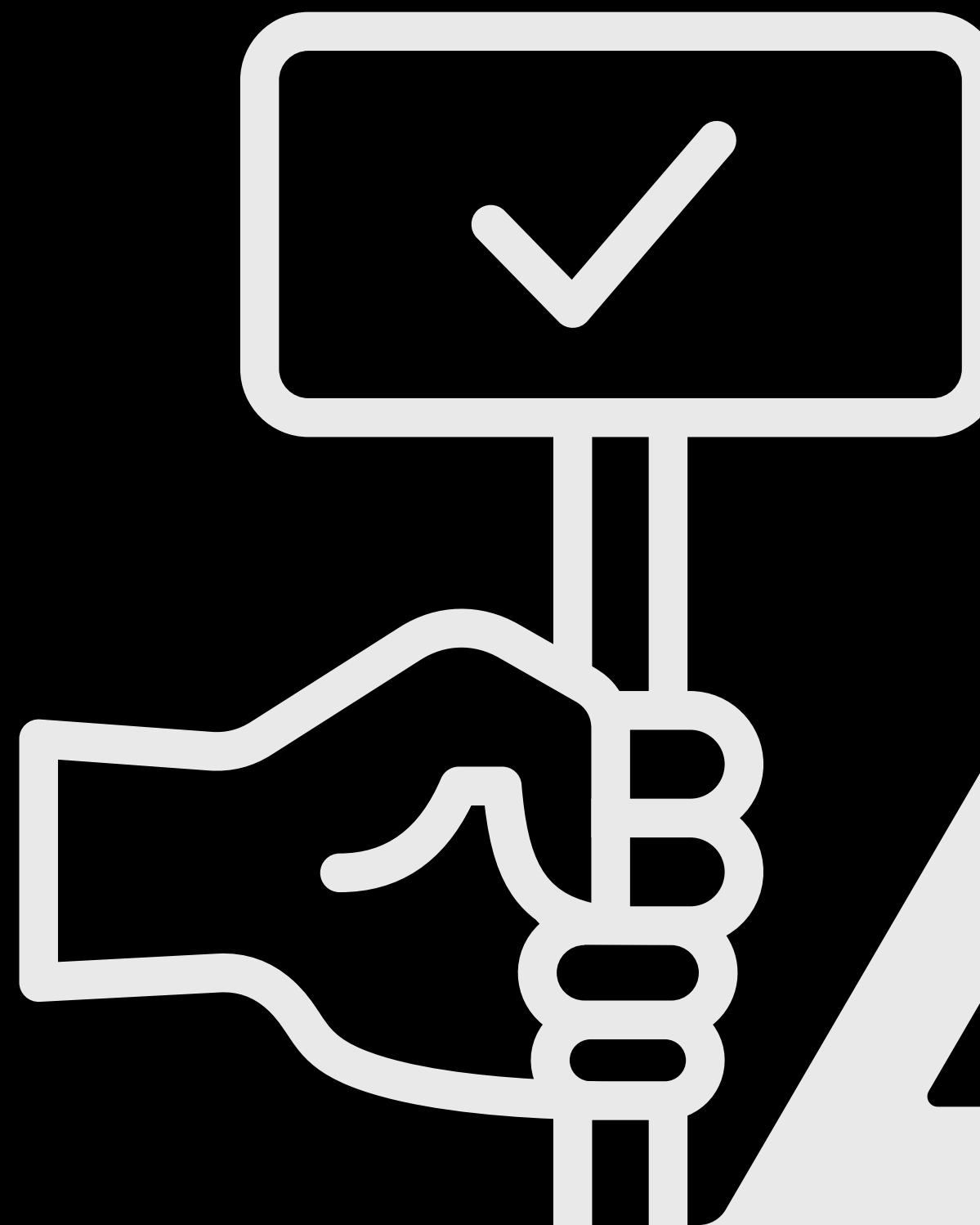
■ Política anticoncorrencial

O grupo G&E tem em sua política interna a adoção de cautela no relacionamento com os concorrentes, devendo o contato ser realizado apenas em situações excepcionais, quando se tratar de assuntos corporativos, devendo sempre zelar por um ambiente concorrencialmente probó.



■ Política de participação em licitações e contratações públicas

O grupo G&E, sempre que participar de licitações e contratações públicas, deverá contar com a participação de, pelo menos, duas pessoas, de modo a prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios e na execução de contratos administrativos.



■ Política de Doações, Patrocínios e Brindes – gift policy

Cuidado!

O recebimento de doações pode configurar falta passível de aplicação de medida disciplinar!

O Grupo G&E não coaduna com o recebimento de brindes, patrocínios ou doações feitas por terceiros aos nossos colaboradores.



■ Política de não vinculação partidária

A G&E Serviço, em atenção a Lei N° 13.165/15, ao artigo 25 da Resolução do TSE N° 23.463/15, e a Lei Anticorrupção N° 12.846/2013 declara que não se vincula a nenhum candidato a eleição, nem mesmo coaduna com qualquer promessa de vantagem para obtenção de votos, doação a candidatos ou partidos políticos.

Destá forma, qualquer atitude que contrarie esta disposição deverá ser oficiada por meio de denúncia interna para apuração pelo Comitê de Ética e Integridade da empresa.

CANAL DE DENÚNCIAS



O QUE DENUNCIAR?

Fraudes
Corrupção
Irregularidades
Furtos
Desvios
Infrações
Assédios



Canal de Denúncias

A G&E Serviços atua com integridade e prioriza o combate à corrupção em atendimento à Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Este canal de denúncia está disponível para todos os colaboradores, fornecedores e parceiros comerciais que tenham ciência de possível desvio de conduta ou ato que viole os regramentos previstos em nosso [Manual de Integridade e Ética](#) e diretrizes da companhia ou descumprimento a qualquer ato normativo, regulamentação, legislação vigente.

Em conformidade com a Lei nº 14.457/2022, este canal auxiliará na prevenção e ao combate ao assédio sexual e a outras formas de violência no ambiente de trabalho.

As denúncias podem ser feitas de forma anônima e, neste caso, o denunciante não será identificado em hipótese alguma. O anonimato e o sigilo estarão sempre garantidos, confirmando-se ou não as denúncias apontadas. Adotamos a política de não retaliação e todas as denúncias serão analisadas individualmente, com sigilo, confidencialidade e profissionalismo.

Nome (Opcional)

Email (Opcional)

Local da ocorrência Data do acontecimento

Mensagem

Detalhes sobre o fato ocorrido, bem como as pessoas envolvidas (nome e cargo)

Anexar Arquivos **
Escolher arquivos Nenhum arquivo escolhido

Li e aceito os termos de [Aviso de Privacidade](#)

**Formatos de arquivos aceitos: (jpg,pdf/docx,png,xlsx)Até 30 MB.



CANAL DE DENÚNCIAS
G&E SERVIÇOS



Canal de Denúncias

A Alfa & Omega atua com integridade e prioriza o combate à corrupção em atendimento à Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Este canal de denúncia está disponível para todos os colaboradores, fornecedores e parceiros comerciais que tenham ciência de possível desvio de conduta ou ato que viole os regramentos previstos em nosso [Manual de Integridade e Ética](#) e diretrizes da companhia ou descumprimento a qualquer ato normativo, regulamentação, legislação vigente.

Em conformidade com a Lei nº 14.457/2022, este canal auxiliará na prevenção e ao combate ao assédio sexual e a outras formas de violência no ambiente de trabalho.

As denúncias podem ser feitas de forma anônima e, neste caso, o denunciante não será identificado em hipótese alguma. O anonimato e o sigilo estarão sempre garantidos, confirmando-se ou não as denúncias apontadas. Adotamos a política de não retaliação e todas as denúncias serão analisadas individualmente, com

Nome (Opcional)

Email (Opcional)

Local da ocorrência Data do acontecimento

Mensagem

Detalhes sobre o fato ocorrido, bem como as pessoas envolvidas (nome e cargo)

Anexar Arquivos **
Escolher arquivos Nenhum arquivo escolhido

Li e aceito os termos de [Aviso de Privacidade](#)



CANAL DE DENÚNCIAS
ALFA & ÔMEGA



Violações ao Manual de Integridade e Ética

Sanções aplicáveis



O não cumprimento das normas do manual, da legislação, da regulamentação em vigor ou, ainda, o exercício de conduta inapropriada são considerados como **falta grave**, passível de sanções: advertência, suspensão e até seu desligamento do grupo G&E.

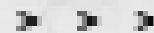


C A M P A N H A

ANTICORRUPÇÃO²



VOCÊ É MESMO HONESTO, OU SÓ
NÃO TEVE UMA CHANCE?



COMPARTILHE ESTA CAMPANHA!



C A M P A N H A

ANTICORRUPÇÃO²





Diga não ao assédio!

O Grupo G&E não coaduna com assédio no ambiente de trabalho.

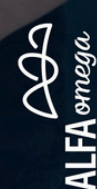
Respeito no trabalho é um direito de todos!

NÃO É NÃO, RESPEITE!

Viu alguma irregularidade?

DENUNCIE!

As denúncias podem ser feitas pelo nosso site!



Aponte a Câmera do seu celular para o QR CODE e acesse o nosso site.



Próxima Campanha



Acesse as cartilhas em nosso site!

DIA NACIONAL DA
ÉTICA | **02 DE**
MAIO



**A base de uma sociedade
justa é a ética individual**